EDITAL N.º 09/2017 PIBID/UNIRG

Dispõe sobre o processo de eleição da Comissão de Acompanhamento (CAP) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES, vinculado ao Centro Universitário UnirG

A COMISSÃO ELEITORAL da Comissão de Acompanhamento do Pibid, instituída pela Portaria da Reitoria nº 14/2017 de 22 de maio de 2017, em que institui a Comissão Eleitoral para composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência CAP-PIBID faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo de eleição da Comissão de Acompanhamento (CAP) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES, vinculado ao Centro Universitário UnirG.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo a eleição de membros da Comissão de Acompanhamento (CAP) do PIBID/CAPES.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para as vagas disponíveis no item 4 deste Edital serão realizadas via Internet, por meio do formulário disponível no anexo 1 deste edital.
- 3.2 É condição para inscrição que o candidato seja bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/CAPES, vinculado ao Centro Universitário UnirG no ano de 2017.
- 3.3 É condição para inscrição que o candidato não tenha sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos.
- 3.4 Os membros relacionados nos itens 4.2 e 4.6, deste edital, não participam como candidatos do processo eletivo. Trata-se de membro nato aquele descrito no item 4.2. Já o membro descrito no item 4.6 será indicado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão do Centro Universitário UnirG, conforme

critério discricionário.

- 3.5 As inscrições serão procedidas de forma avulsa, e não por composição de chapas, seguindo apenas as condições determinantes conforme o critério de representatividade, em consonância com o item 4 deste edital.
- 3.6 No período de inscrições, os candidatos poderão promover campanhas eleitorais, sem intervenção nas salas de aula, no intuito de divulgação de seus nomes a toda a comunidade do Pibid, sempre respeitando os princípios morais, éticos, regimentais e legislações vigentes.

4 DA COMPOSIÇÃO

- 4.1 A Comissão PIBID UnirG será composta por 06 membros, distribuídos da seguinte forma:
- 4.2 O Coordenador Institucional;
- 4.3 2 (dois) representantes dos Coordenadores de Área;
- 4.4 1 (um) representantes dos Professores Supervisores;
- 4.5 1 (um) representante dos Discentes Bolsistas de Iniciação à Docência;
- 4.6 1 (um) membro indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, não bolsista do PIBID.

5 CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividades
26 de maio de 2017	A partir das 8h	Publicação do Edital
De 26 a 31 de maio de 2017	Das 8h do dia 26 de maio	
	de 2017 às 23h e 59 min.	Período de candidatura e
	do dia 31 de maio de	campanha eleitoral
	2017	
01 de junho de 2017	A partir das 12h	Divulgação das Inscrições
		deferidas
01 e 02 de junho de	Das 13 h do dia 01 de	Prazo para recursos contra o
2017 (considerando o	junho 2017 até às 13h do	resultado do deferimento das
item 7.2 deste edital)	dia 02 de junho de 2017	inscrições
05 de junho de 2017	A partir das 12h	Resultado dos recursos contra o
		resultado do deferimento das
		inscrições e homologação das
		inscrições
06 de junho de 2017		
conforme item 8.1 do	Das 14h às 21h	Eleições
edital		
07 de junho de 2017	A partir das 12h	Resultado das eleições
07 e 08 de junho de	Das 13 h do dia 07 de	Prazo para recursos contra o
2017 (conforme item 7.2	junho 2017 até às 13h do	resultado das eleições

deste edital)	dia 08 de junho de 2017	
09 de junho de 2017	A partir das 12h	Resultado dos recursos contra o resultado das eleições e homologação do resultado das eleições

6 DA ELEIÇÃO

- 6.1. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão instituída pela portaria da Reitoria nº 14 de 22 de maio de 2017.
- 6.2 Cada bolsista deverá votar no representante do seu segmento. O voto é expressamente **OBRIGATÓRIO** a todos os bolsistas IDs, Supervisores e Coordenadores.
- 6.3. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento.
- 6.4. Os dois candidatos subsequentes (de cada segmento) serão considerados suplentes, assumindo a titularidade nos casos de vacância definitiva ou temporária do respectivo representante titular do segmento.
- 6.5. Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate a vaga ficará com o candidato com maior idade.
- 6.6. Faz-se necessário o eleitorado comparecer, no ato da votação, munido de documento de identificação com foto.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de inscrição; e
- b) ao resultado da eleição.
- 7.2. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, deverão ser interpostos no prazo de 24 horas, tendo como termo inicial a primeira hora útil após a publicação do edital de resultado, seguindo o primeiro dia útil, subsequente à data de publicação.
- 7.3. Os recursos poderão ser protocolados somente pelo endereço eletrônico: pibidunirg@unirg.edu.br, com assunto: RECURSO: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PIBID.
- 7.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 7.5. O Centro Universitário UnirG não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de

energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 7.6. Não haverá formulário próprio para recurso.
- 7.8. Em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração do resultado de inscrição ou do resultado de eleição.

8 LOCAL DE VOTAÇÃO

8.1. Área de convivência do bloco azul (CAMPUS I) localizada na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, na cidade de Gurupi, das 14h às 21h do dia 06 de junho de 2017.

9 DO MANDATO

- 9.1 O início do mandato dar-se-á imediatamente após a nomeação e homologação dos resultados da eleição e findará em consonância com a data de término do mandato dos Cargos da Reitoria do Centro Universitário UnirG.
- 9.2 Durante a vigência do mandato, caso um dos componentes da Comissão Permanente de Acompanhamento for desligado, solicitar o desligamento da comissão ou do programa, ou ser afastado por motivos previstos no Regimento Geral do Centro Universitário UnirG ou na legislação vigente, caberá ao Presidente da Comissão de Acompanhamento substituir o membro pelo segundo candidato mais votado, conforme o seguimento representativo. Caso o seguimento elegeu candidato único, caberá ao Presidente da Comissão NOMEAR um novo membro de igual representatividade daquele que foi afastado ou desvinculado

10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CAP

- 10.1. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento (CAP):
- I. Assessorar a Coordenação Institucional no que for necessário para o funcionamento do programa, tanto pedagógica quanto administrativamente;
- II. Aprovar relatórios internos do Pibid/UnirG parciais e finais, antes do encaminhamento à Capes;
- III. Examinar solicitações dos bolsistas do Pibid/UnirG;
- IV. Aprovar orçamento interno do programa;
- V. Elaborar e publicar edital de seleção dos bolsistas do programa;
- VI. Contatar a direção das escolas participantes do Pibid/UnirG, quando necessário;
- VII. Propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Pibid/UnirG nas escolas participantes e nos subprojetos;
- VIII. Organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa;
- IX. Deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Cada bolsista poderá votar uma única vez no representante de seu segmento.
- 11.2. Os membros componentes da Comissão de Acompanhamento do Pibid não receberão remuneração específica para o desempenho da função, apenas certificado de participação durante o tempo das atividades exercidas.
- 11.3. Caso não haja candidato inscrito para um o mais dos seguimentos descritos no item 4 deste edital, ficará a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão incumbida de NOMEAR um membro conforme o seguimento da representatividade em vacância.
- 11.4. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Reitoria.

Gurupi/TO, 26 de maio de 2017.

ROSEMEIRE PARADA GRANADA M. DA COSTA Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID (CAP)

CANDIDATO:
1 – Categoria a se candidatar:
() Representantes dos Coordenadores de Área;
() Representantes dos Professores Supervisores;
() Representante dos Discentes Bolsistas de Iniciação à Docência;
() Representante dos professores do Centro Universitário UnirG,
2 - Tempo Efetivo (meses completos) de Participação no PIBID:
Meses.
3 - Tempo de Matrícula Efetiva no Curso (para Discentes Bolsistas de Iniciação à Docência) ou tempo de ingresso.
4 – Vínculo a qual Subprojeto
() Subprojeto Letras- Português
() Subprojeto Letras- Português
() Subprojeto Educação Física
() Suprojeto Pedagogia

Declaro não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos, não estar afastado por um período superior a 15 dias do Centro Universitário Unirg e não ter sido afastado anteriormente do programa por descumprimento das regras do próprio programa.